

# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

9

## SUMARIO

ALADI/CR/Ata 266  
Sumário  
3 de abril de 1990

RESERVADO

### 1. Aprovação da ordem do dia.

Com a consideração, em primeiro lugar, dentro da lista que figura no ponto 3, dos dois últimos temas, APROVA-SE a ordem do dia.

### 2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.154).

1) Representação do Brasil. Designação do Senhor Carlos Alberto Michaelsen den Hartog como Assessor.

2) Representação do Uruguai. Designação da Contadora Graziella Bonfoglio, da Doutora Ivannah Garelli e da Senhora Ilse Corradi.

3) Criação dos Conselhos Setoriais (ALADI/SEC/dt 204.2/Rev. 3).

Ponto 3 da ordem do dia.

4) O papel da ALADI no processo de integração da América Latina (ALADI/SEC/dt 205/Rev. 2).

Ponto 3 da ordem do dia.

5) Cooperação financeira e monetária (ALADI/SEC/dt 209).

Ponto 3 da ordem do dia.

### 3. Quinta Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores:

- Criação de Conselhos Setoriais (ALADI/SEC/dt 204.2/Rev. 3).

O projeto se considera aprovado a nível do Comitê e será enviado à Reunião de Alto Nível, antes da Reunião do Conselho de Ministros.

- O papel da ALADI no processo de integração da América Latina (ALADI/SEC/dt 205/Rev. 2).

O tema continuará sendo considerado na próxima sessão.

//

- Acordo Regional no. 4 (PTR) - Segundo Protocolo Modificativo (Anteprojeto) (ALADI/SEC/dt 201/Rev. 5). O tema continuará sendo examinado na próxima sessão.
  - Proposta para o aprofundamento da preferência tarifária regional (documento 332). O tema continuará sendo considerado na próxima sessão.
  - Ajustamentos aos mecanismos previstos no Tratado de Montevideu 1980 para os países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/SEC/dt 207). Adiado.
  - Início e expansão de atividades nos países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/SEC/dt 208). Adiado.
  - Cooperação financeira e monetária (ALADI/SEC/dt 209). Adiado.
  - Rodada de negociações comerciais (documento 331). Adiado.
  - Participação do setor empresarial da região no processo de integração (documento 319/Rev. 1). Adiado.
4. Outros assuntos.
- Aniversário da Associação. As Representações consultarão a idéia da emissão de um selo postal comemorativo do décimo aniversário da ALADI.

# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

93

**APROVADA**  
NA 299 a. Sessão

ALADI/CR/Ata 266  
3 de abril de 1990  
Hora: 10h 45m às 13h 05m

## ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.154).
  - 1) Representação do Brasil. Designação do Senhor Carlos Alberto Michaelsen den Hartog como Assessor.
  - 2) Representação do Uruguai. Designação da Contadora Graziella Bonfiglio, da Doutora Ivannah Garelli e da Senhora Ilse Corradi.
  - 3) Criação de Conselhos Setoriais (ALADI/SEC/dt 204.2/Rev. 3).
  - 4) O papel da ALADI no processo de integração da América Latina (ALADI/SEC/dt 205/Rev. 2).
  - 5) Cooperação financeira e monetária (ALADI/SEC/dt 209).
3. Quinta Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores:
  - Criação de Conselhos Setoriais (ALADI/SEC/dt 204.2/Rev. 3).
  - O papel da ALADI no processo de integração da América Latina (ALADI/SEC/dt 205/Rev. 2).
  - Acordo Regional no. 4 (PTR) - Segundo Protocolo Modificativo (Anteprojeto) (ALADI/SEC/dt 201/Rev. 5).
  - Proposta para o aprofundamento da preferência tarifária regional (documento 332).

- Ajustamentos aos mecanismos previstos no Tratado de Montevidéu 1980 para os países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/SEC/dt 207). Adiado.
  - Início e expansão de atividades nos países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/SEC/dt 208). Adiado.
  - Cooperação financeira e monetária (ALADI/SEC/dt 209). Adiado.
  - Rodada de negociações comerciais (documento 331). Adiado.
  - Participação do setor empresarial da região no processo de integração (documento 319/Rev. 1). Adiado.
4. Outros assuntos.
- Aniversário da Associação.

---

Preside:

RUBENS ANTONIO BARBOSA

Assistem: María Esther Bondanza, Arturo Hotton Risler, Gabriel Martínez e Eduardo José Michel (Argentina); William Cronenbold (Bolívia); Rubens Antonio Barbosa, Roberto Gaspary Torres, Vera Lúcia dos Santos Caminha Campetti, Paulo César Camargo e Bruno de Risios Bath (Brasil); Patricia Dávila de Navas (Colômbia); Manuel Valencia Astorga e Rodrigo Quiroga Cruz (Chile); Fernando Ribadeneira e Roberto Proaño (Equador); Roberto de Rosenzweig-Díaz, Andrés Falcón Mateos, Dora Rodríguez Romero, José Pedro Pereyra Hernández e Adolfo Treviño Ordorica (México); Antonio Félix López Acosta e Santiago Alberto Amarilla Vargas (Paraguai); Pablo Portugal Rodríguez (Peru); José Roberto Muineló e Luis Bermúdez Álvarez (Uruguai); Santos Sancler Guevara, Antonieta Arcaya Smith e Pedro Elías Revollo Salazar (Venezuela).

Secretário-Geral: Jorge Luis Ordóñez.

Subsecretário: Antonio José de Cerqueira Antunes.

Secretaria: Néstor Ruocco.

---

//

95

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

Antes de examinar a ordem do dia queria dar as boas-vindas ao Senhor Representante da Bolívia no Comitê de Representantes. Informá-lo de que na próxima quinta-feira faremos uma sessão especial de recepção do novo Representante Permanente da Bolívia.

1. Aprovação da ordem do dia.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Senhor Presidente, olhando rapidamente o documento distribuído para hoje, a nossa sugestão seria no sentido de que no item 3, Quinta Reunião do Conselho de Ministros, passar mos para os 2 últimos itens, constituição de Conselhos Setoriais e o papel da ALADI para o início da lista, porque são 2 projetos praticamente terminados e nós pouparíamos muito tempo de discussão se já passássemos a essa consideração.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Quanto ao primeiro assunto, não temos inconveniente e, quanto ao segundo, foi enviado a nossas autoridades. Pensamos que este tema poderia ser tratado na sessão da próxima quinta-feira.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Apoiamos o pedido do Brasil.

PRESIDENTE. Tendo em vista as três propostas talvez pudéssemos inverter a ordem e seria útil, creio, que déssemos, mesmo que nem todas as Representações estejam com as instruções, que nós examinássemos o documento sobre o papel da ALADI para vermos se estamos de acordo com o texto conforme as modificações e deixaríamos para uma aprovação final para quinta-feira, mas examinariamos hoje o papel.

Não havendo outros comentários, e com as modificações feitas, APROVA-SE a ordem do dia.

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.154).

SECRETARIO-GERAL. No documento de referência figura a seguinte relação de notas recebidas e documentos publicados, que corresponde dar entrada na presente sessão.

1) Representação do Brasil. Designação do Senhor Carlos Alberto Michaelson den Hartog, como Assessor.

"No. 61. Montevideu, em 2 de abril de 1990. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Jorge Luis Ordóñez Gómez, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo brasileiro designou o Segundo Secretário Carlos Alberto Michaelson den Hartog para servir nesta Delegação Permanente.

Comunicarei oportunamente a data de chegada do referido diplomata, o qual deverá desempenhar suas funções na qualidade de Assessor, e na lis

ac

//

ta de integrantes do Comitê de Representantes deverá figurar após o Secretário Bruno de Risios Bath.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Rubens Antonio Barbosa, Representante Permanente do Brasil junto à ALADI."

2) Representação do Uruguai. Designação da Contadora Grazziella Bonfiglio, da Doutora Ivannah Garelli e da Senhora Ilse Corradi.

"No. 77/90. Montevideú, em 27 de março de 1990. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Jorge Luis Ordóñez, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento que a Doutora Grazziella Bonfiglio, Diretora da Divisão Política Comercial e Negociações Internacionais, Doutora Ivannah Garelli e Senhora Ilse Corradi, Ajudantes Técnicos da Direção-Geral de Comércio Exterior, representarão essa Direção na Comissão Assessora desta Representação Permanente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) Doutor Carlos Zeballos, Ministro, Representante Alternado da República Oriental do Uruguai junto à ALADI."

3) Criação de Conselhos Setoriais (ALADI/SEC/dt 204.2/Rev. 3).

4) O papel da ALADI no processo de integração da América Latina (ALADI/SEC/dt 205/Rev. 2).

5) Cooperação financeira e monetária (ALADI/SEC/dt 209).

3. Quinta Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores:

- Criação de Conselhos Setoriais (ALADI/SEC/dt 204.2/Rev. 3).

PRESIDENTE. Em consideração o projeto de resolução.

Se não há nenhum comentário entendo que o Comitê está de acordo com os termos em que está redigido o projeto de resolução e o considerariamos aprovado neste nível e seria remetido à reunião de Alto Nível, prévia à Reunião do Conselho de Ministros.

Está aprovado e será passado à Reunião de Alto Nível.

- O papel da ALADI no processo de integração da América Latina (ALADI/SEC/dt 205/Rev. 2).

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, parece-nos -e indo à parte dos artigos do projeto- que a letra a) do artigo segundo teria que ser revisada, uma vez que dá a impressão de que esse texto se contrapõe ao previsto no artigo 2 do Tratado de Montevideú. Temos essa impressão porque o artigo 2 do Tratado de Montevideú indica que as normas e mecanismos do Tratado de Montevideú 1980 têm o objetivo de desen

//

//

volver as seguintes funções da Associação: "a promoção e regulação do comércio recíproco, a complementação econômica e o desenvolvimento das ações de cooperação econômica que coadjuvem com a ampliação dos mercados". E o texto, como fica agora na letra a) do artigo segundo, diz: "Articular os mecanismos da integração regional com as políticas de desenvolvimento dos países-membros, em especial através da gradual e progressiva harmonização de suas políticas macroeconômicas". E, Senhor Presidente, "articular os mecanismos da integração regional", de acordo com o Tratado de Montevideu, são a preferência tarifária regional, os acordos regionais e os acordos de alcance parcial. E temos a impressão de que há uma contradição neste texto, já que ao "articular os mecanismos de integração com as políticas de desenvolvimento" na realidade, de acordo com o previsto no próprio Tratado de Montevideu em seu artigo 1, diz o seguinte: "Pelo presente Tratado as Partes Contratantes prosseguem o processo de integração encaminhado a promover o desenvolvimento econômico-social ...". "Promover o desenvolvimento econômico-social". Senhor Presidente, por essa premissa prevista pelo Tratado de Montevideu o que agora indica a letra a) do artigo primeiro parece que dá uma mudança à própria previsão do Tratado de Montevideu.

Por isso, Senhor Presidente, desejaríamos que a Secretaria-Geral fizesse um pequeno enfoque jurídico para ver a compatibilidade desta premissa.

O seguinte, Senhor Presidente, refere-se à letra b), que diz "Diversificar as áreas de ação do processo, de maneira que a integração regional transcenda os aspectos puramente comerciais, no marco dos objetivos, princípios e funções do Tratado de Montevideu 1980". Com esta redação pareceria que não se está dando cumprimento ao previsto pelo próprio Tratado de Montevideu que visa o estabelecimento de uma área de preferências na qual têm lugar diversas ações em outras matérias, mas que devem ser compatíveis com o Tratado de Montevideu.

Nós, em uma redação, utilizando a própria referência do Tratado, desejariamos para a reflexão o seguinte texto: "Diversificar as áreas de ação do processo para possibilitar diferentes formas de concertação entre os países-membros, em harmonia com os objetivos e funções do processo de integração, utilizando todos os instrumentos que sejam capazes de dinamizar e de ampliar os mercados em nível regional".

Senhor Presidente, esta reflexão é uma das que estamos consultando porque a redação atual parece problemática. Por essa razão pedimos que nos permitam, sem prejuízo das reflexões formuladas hoje, que na próxima quinta-feira demos uma opinião definitiva sobre estes textos.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Eu vou fazer considerações sobre o texto que o Representante do México acabou de indicar, uma vez que ele o fez de maneira muito rápida e eu não segui. Mas, a ponderação que eu faria é a seguinte.

Nós estamos construindo aqui algo de novo, mas dentro dos limites do Tratado de Montevideu 1980. Portanto, essa colocação reiterativa do Tratado, do Tratado e do Tratado na realidade me parece mais redundante e eu diria até quase perigosa porque tomaria esse papel, que é um papel inovador, em uma coisa sem o sentido político que se quer dar a esse papel.

As ponderações que ele coloca em termos de articulação de mecanismos, de Tratado, a criação de um mercado comum latino-americano, são plenamente válidas, mas acontece que o Tratado de Montevideu é conhecido por todos nós há mais de dez anos. O que nós queremos aqui é fazer alguma coisa nova e com esse instrumento aqui abrir a área de atuação da ALADI, dentro dos limites do Tratado de Montevideu, mas com uma visão de futuro, uma visão imaginativa, alguma coisa que transcenda a simples utilização dos acordos de alcance parcial, dos acordos de alcance regional, os mecanismos tradicionais. A idéia que fundamentou todo esse esforço e que há meses que estamos negociando este texto é dar aos países, justamente, uma visão de novo e não reiterar aquilo que já é conhecido, cansado e já talvez até a própria dinâmica dos fatos esteja requerendo modificações como se propõe, por exemplo, com a criação dos Conselhos Setoriais.

Pediria, então, ao Representante do México que deixássemos o texto tal como está; não é um texto perfeito; a Bíblia tampouco é perfeita e está aí há mil anos. Vamos então preservar um instrumento que já nos custou várias horas e meses de discussão, esperando que quem o leia, quem leia esse instrumento, veja com os olhos do Tratado de Montevideu 1980.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Senhor Presidente, nossa Representação ontem tinha uma preocupação muito similar, ou aparentemente similar, à formulada hoje pela Representação do México, que nos parece atendível. E, por isso, propusemos circunscrever esta diversificação no âmbito do próprio Tratado, de maneira que a segurança que nos dá esta diversificação em áreas não excederá o limite que o próprio Tratado impõe e obviamente o enquadrará nos objetivos, funções e princípios descritos no Capítulo I do Tratado.

Com isso é a fórmula que permite que esta diversificação seja controlada dentro dos mecanismos do Tratado.

Representação da BOLIVIA (William Cronenbold). Este é um papel geral de delineamentos políticos. Apoiamos a apresentação do Brasil e consideramos que a integração deve tomar novos rumos.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Registramos as observações das Representações e as enviaremos às capitais.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Creio que o que confunde é falar da integração regional razão pela qual se poderia buscar simplificar a redação da letra. Eu diria: "Diversificar as áreas de ação até as não puramente comerciais no âmbito dos objetivos, princípios e funções do Tratado de Montevideu".

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Se as demais Representações o aceitam, facilitaria nossa aproximação dos textos.

PRESIDENTE. O México aceita a letra a) como está?

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). A letra a) está em consulta, Senhor Presidente.

//



//

PRESIDENTE. Como o México está solicitando que este texto seja revisto quinta-feira, entre hoje e amanhã faríamos consultas com as Representações para ter um texto que satisfaça a todos.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodriguez). Minha Representação não tem problemas no caso da letra b) com a redação argentina.

Quanto à letra a), aceitamo-la tal como está e nos é difícil aceitar mudanças.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Uma vez que quem tem dificuldades com o texto negociado até agora é o México, eu gostaria de que ele nos brindasse sua proposta. Porque nós estamos trabalhando em cima de um texto que tem pelo menos oito meses de negociação; portanto, não há mais novidade nenhuma. A novidade trazida agora para a redação das letras a) e b) para mim traz dificuldades, uma vez que ela foi lida em espanhol e eu estou trabalhando com o texto em português.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Dentro do possível trataremos de manter os textos como estão, mas atenderemos as sugestões feitas.

PRESIDENTE. Então, nós vamos ver o texto que a Argentina fez e quinta-feira examinaremos esse texto.

- Acordo Regional no. 4 (PTR) - Segundo Protocolo Modificativo (Anteprojeto) (ALADI/SEC/dt 201/Rev. 5).

Proposta para o aprofundamento da preferência tarifária regional (documento 332).

PRESIDENTE. Junto com esse documento, por solicitação do México, há uma proposta para substituir as magnitudes de aprofundamento da preferência por outros elementos incluídos no documento que o México distribuiu.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Sobre o documento dt 201/Rev. 5, o artigo primeiro contém uma mudança no que diz respeito ao texto vigente do Acordo Regional. Gostaríamos de que a Secretaria explicasse essa mudança porque nos parece conflitiva.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). O texto responde a uma sugestão do Uruguai, que foi analisado pela Secretaria para informar a Mesa sobre as vantagens ou inconvenientes em aceitá-lo.

O texto proposto modifica a atual do artigo 10., que se refere a que a preferência consiste em uma redução percentual dos gravames aplicáveis às importações de terceiros países. O texto vigente está partindo da base de que nossos países aplicam o artigo 44 do Tratado de Montevideú. Ou seja que eventualmente poderia entender-se implícito, nesse texto vigente, o cumprimento do artigo 44, que diz: "as vantagens, favores, franquias, imunidades e privilégios que os países-membros apliquem a produtos originários de outro país-membro ou não membro, por decisões ou acordos que não estejam previstos no presente Tratado ou no Acordo de Cartagena, serão imediata e incondicionalmente estendidos aos demais países-membros".

Quer dizer que por aplicação deste artigo 44 qualquer vantagem que se dê a um país não membro fora dos mecanismos do Tratado de Montevideu 1980 ou do Acordo de Cartagena é imediata e incondicionalmente estendida aos países-membros.

O texto vigente, então, supõe que efetivamente isso se cumpre, ou se está cumprindo. Quer dizer que em definitivo a preferência tarifária regional seria aplicada, de acordo com o texto vigente, implicitamente sobre o nível mais favorável. Porque o nível mais favorável seria o que efetivamente lhe corresponde por aplicação do artigo 44. Mas, o risco de que efetivamente não se esteja cumprindo com essa disposição - e eventualmente verificamos que ocorre - a Secretaria considera que é efetivamente, do ponto de vista técnico-formal, muito conveniente estabelecer que a preferência tarifária regional se aplica sobre o nível de gravames mais favorável aplicado à importação de terceiros países.

Com isto, a que estamos dando entrada, inclusive? Estamos dando entrada às negociações que nossos países fizeram no GATT - não me referirei às prováveis negociações, senão às negociações que já realizam nossos próprios países - sobre as quais têm uma lista seletiva de produtos negociados no GATT com preferências que em alguns casos são realmente maiores que as estabelecidas na preferência tarifária regional. Nessas condições, estamos revendo que a preferência tarifária regional seja aplicada, por conseguinte, sobre essas preferências maiores.

E claro que as listas negociadas no GATT perderam atualidade em muitos casos. Eu diria que em muitos casos o nível mais favorável, inclusive, negociado no GATT coincide neste momento com o nível aplicado aos terceiros países. Referirei a um caso muito concreto. O Chile, por exemplo, em suas listas negociadas no GATT consolida em trinta e cinco por cento ad valorem os direitos de importação de todos os produtos que negociou lá. Sabe-se que o Chile, neste momento, não tem trinta e cinco por cento em sua tarifa geral. Logo, por aplicação da cláusula da nação mais favorecida aos produtos negociados no GATT estará aplicando o regime de terceiros países, ou seja, o regime geral.

Por conseguinte, Senhor Presidente, a Secretaria entende que este texto nos protege da possibilidade de que uma interpretação equivocada do que estabelece o artigo 44 não se aplique à preferência tarifária regional sobre o nível mais favorável negociado por qualquer um dos países-membros.

Isso é tudo. Não sei se com isto satisfaço o Senhor Representante do México.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, desejaria complementar o que disse o Senhor Néstor Ruocco.

Esta redação proposta pelo Uruguai está em consonância, como bem já se disse, com o que está escrito no artigo 5 do Tratado de Montevideu. Realmente, o espírito desse artigo 5 requer que as preferências sejam dadas com referência ao nível tarifário mais favorável que tenham os países frente a terceiros países.

Não obstante, no futuro poderia dar-se a circunstância de que um país, por exemplo, que negociou no GATT, possa chegar a ter duas tarifas: uma tarifa frente aos países que fazem parte do GATT, que poderia ser mais favorável, e uma tarifa frente a países que não fazem parte do GATT. Deseja-se então precisar que a preferência tem que ser com base nos níveis mais favoráveis.

Realmente, as duas redações apontam para o mesmo: dão a entender o mesmo, mas a redação proposta pelo Uruguai é mais precisa e quer evitar qualquer equívoco.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, agradecemos à Secretaria-Geral as explicações que nos está dando sobre este texto que figura no projeto de Protocolo Modificativo. Não obstante, desejamos fazer a seguinte consulta: primeiro, que o artigo 5, como disse a Secretaria-Geral, é muito claro e muito preciso quando diz que "Os países-membros se outorgarão reciprocamente uma preferência tarifária regional, que se aplicará com referência ao nível que vigore para terceiros países e se sujeitará à regulamentação correspondente". E a preferência, o que fizemos agora, mas a aplicação está com referência ao nível que vigora para terceiros países.

Com base nesse artigo, o texto agora sugerido tem uma mudança substancial e que parece que juridicamente não é aceitável porque é possível, cremos, que se refira a uma regulamentação; é possível que se requeira um Protocolo Modificativo do Tratado de Montevideu ao mudar o artigo 5 com as novas bases que diz a Secretaria-Geral. Desejaríamos escutar reflexões neste aspecto.

O outro é que na realidade na região todos os países estamos tendo abertura comercial e que com esta abertura a preferência deveria ser aplicada como diz o próprio artigo 5 do Tratado de Montevideu 1980, já que desta maneira preservamos o próprio mecanismo e a própria premissa jurídica. Agradeceríamos, portanto, Senhor Presidente, à Secretaria reflexões sobre estes aspectos.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Senhor Presidente, o primeiro ponto. É certo que o artigo 4 diz que a preferência se aplica sobre o nível que vigora para terceiros países, mas eu creio que não se pode interpretar isoladamente, senão em harmonia e no contexto de todo o Tratado e, fundamentalmente, em harmonia com o artigo 44 que acabo de mencionar. Se o artigo 44 diz que qualquer vantagem que se dê a um país não-membro é automática e incondicionalmente estendida aos países-membros, quer dizer que se no regime geral está sendo aplicada uma vantagem a um país não-membro da Associação, como são os países participantes do GATT, essas vantagens se estendem automaticamente aos países-membros da Associação. Além disso, a cláusula da nação mais favorecida, cujas características e natureza é incondicionalidade e automaticidade para os tratamentos que beneficiam os países.

Por isso dizia que mesmo na redação atual podia entender-se implícito o cumprimento deste princípio que é fundamental, porque nenhum país poderia estar aplicando a preferência tarifária regional sobre um regime que fosse mais oneroso que aquele que tem negociado com terceiros países. Sempre haveria que aplicar aos produtos negociados na Associação a preferência com base no nível mais favorável que negociou. Se não for assim, poderia estar negociando na Associação uma preferência que ainda superaria o que tem negociado com terceiros países, com o qual estaríamos desvirtuando o processo de preferências a outorgar aos países-membros da Associação; perde-se-ia o vínculo que efetivamente associa os países da região.

Portanto, desse ponto de vista parece-nos claro que o nível da preferência tarifária regional deve aplicar-se sobre o nível mais favorável negociado com terceiros.

Logicamente já existe o que o Senhor Representante do México mencionou e com isto entro no segundo de seus argumentos; ou seja, o referente a uma abertura gradual de nossas economias, que determina uma redução paulatina de nossas tarifas, mas isso também tem a ver com a preferência tarifária regional.

A preferência tarifária regional é preferência percentual. Descem os níveis de terceiros países em função do regime de abertura, obviamente a percentagem não muda. Ou seja, a percentagem será aplicada tanto se o nível é cinquenta como se o nível é vinte e cinco. Se optamos por um nível de dez, se é cinquenta, desce cinquenta por cento para dez por cento; se em função da abertura desce para vinte e cinco por cento, a percentagem será aplicada sobre vinte e cinco por cento e não sobre cinquenta.

Quer dizer que o regime de abertura, neste caso, não conta. Diferente seria se tivéssemos estabelecida a preferência tarifária regional em termos absolutos e não relativos.

Mas, tal como está negociada na preferência tarifária regional, que se trata de uma redução dos gravames aplicados a terceiros países, tanto dá no regime de abertura que o Senhor Representante do México mencionava, que o nível de terceiros seja 50 como que seja 25 por cento em função desse processo gradual de abertura.

Por conseguinte, Senhor Presidente, cremos que nenhum dos dois argumentos impede o esclarecimento do texto atual. Porque, reitero, podia pensar-se que no texto atual está implícito o cumprimento do artigo 44; mas a risco de que efetivamente não ocorra isso e que nossos países estejam aplicando sobre o regime geral a preferência tarifária quando já negociaram com terceiros países um nível mais favorável, cremos que a única maneira de garantir para nossos países a preferência que se tenta dar através da preferência tarifária regional seja em função do regime mais favorável.

O Senhor Subsecretário menciona um dos elementos que em princípio nós havíamos levado em conta para assinalar a possibilidade de que não fosse introduzida a modificação. E é que sobre o aduaneiro pode ser gravoso ou difícil determinar nível mais favorável. Mas, todas nossas administrações têm, efetivamente, em seu registro cada uma das negociações em que nossos países participaram. E, por exemplo -se me permite o Senhor Representante do Brasil- na tarifa do Brasil já está o regime geral que aplica o Brasil a suas importações e o regime negociado no GATT. Porque o Brasil sabe que terá que aplicar a um país do GATT o regime do GATT, que é o mais favorável, e a um país não participante do GATT, por exemplo aos países do este, não-membros do GATT, terá que aplicar o regime geral.

Por conseguinte, mesmo com risco da dificuldade que possam ter nossas administrações nacionais para aplicar este mecanismo, a Secretaria entende que efetivamente essa dificuldade não justifica, de nenhuma maneira, o risco de não aplicar aos produtos importados o regime mais favorável e a preferência tarifária regional a partir desse regime mais favorável.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Gostaríamos de um papelzinho onde juridicamente nos fosse dada a compatibilidade que poderia existir no texto que propõe a Secretaria com o previsto pelo artigo 5 do Tratado de Montevidéu e em uma próxima sessão avançaríamos sobre o tema.

//

PRESIDENTE. A Secretaria-Geral tomou nota e fornecerá uma informação com base jurídica para fundamentar essa modificação no enfoque.

Alguma observação sobre o projeto?

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). O quadro sobre as preferências tem decimais. Pergunto se este quadro irá nessas condições ou se há algum inconveniente em trabalhar com cifras com decimais na prática.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Na primeira negociação, quando estabelecemos o mecanismo, também o fator de ponderação da magnitude básica, que naquele momento era 5 por cento, dava cifras decimais. E o Conselho, quando aprovou a preferência tarifária regional, eliminou os decimais e arredondou para cifras inteiras. Não havia inconveniente em fazer esse arredondamento, somente haveria que estabelecer esse critério e levar em conta, para um próximo aprofundamento, que o arredondamento não significa que não existisse uma expressão decimal para fixar a primeira magnitude da preferência tarifária regional.

Neste caso, por exemplo, poderia arredondar 11,25 em 11 por cento, como preferência dada pelos países de menor desenvolvimento econômico relativo aos intermediários e como preferência dada pelos países de desenvolvimento intermediário aos países maiores e se podia arredondar em 22 por cento ou em 23, mas haveria que fixar critérios.

PRESIDENTE. Em consideração a eliminação dos decimais.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Esse critério, Senhor Presidente, que aprova a maioria, ficaria complementado com o que disse a Secretaria. Ou seja, se eliminam agora os demais, serão contabilizados para um próximo aprofundamento.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Senhor Presidente, isso, de fato, é assim. Porque teremos que aplicar o mesmo fator de ponderação no próximo aprofundamento e isso já automaticamente corrige essa situação.

PRESIDENTE. De acordo com as sugestões apresentadas, a Secretaria eliminará as frações e ficaria entendido que nos próximos aprofundamentos seriam levadas em consideração essas cifras. Estamos vendo se aparece alguma outra observação sobre algum outro artigo da preferência tarifária regional.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Senhor Presidente, insistirei sobre o artigo segundo. Havia uma proposta argentina que foi desprezada porque se considerou que em um texto compromissório não podia colocar uma exortação ou uma emenda. Trata-se da natureza da lista de exceções.

Essa posição argentina não é original e vem de uma reunião, da última reunião de peritos governamentais de Alto Nível, onde se havia decidido que devia ser estudada a composição da lista de exceções para melhorar o efeito comercial das mesmas. Como resultado dessa encomenda a Secretaria preparou um documento, que não foi objetado, em sua essência, por ninguém. Dele surge que há um país que incluiu quase totalmente seu comércio na lista de exceções. E há outros quatro países que incluíram nessa lista a meta de seu comércio com a região.

Evidentemente, levando em conta essas considerações, a preferência tarifária regional não pode ter nenhum efeito comercial positivo importante nem pode gerar correntes de comércio. Por isso é que a Argentina veio propondo que se tome alguma medida no que diz respeito à elaboração da lista de exceções.

Não fazê-lo seria negar a realidade e avançar com um mecanismo conhecido que não pode produzir, realmente, nenhum efeito. Seria uma mentira. Ou, senão, como foi dito em Sala, dizer que qualquer um de nossos países agora, inclusive que a raiz de um aprofundamento se pode voltar a modificar a lista de exceções. Se não pomos nenhum limite e consideramos que é vontade unilateral, quer dizer que agora não somente a metade, senão que todos os países poderíamos incluir nosso comércio nessa lista. E em vez de avançar poderíamos retroceder. Porque se é uma coisa unilateral, os países que não o fizeram podem fazê-lo a partir de agora. Ou seja, eu creio que se impõe tomar alguma medida com referência à lista de exceções se queremos realmente ter uma preferência tarifária regional.

A Argentina havia proposto uma fórmula: que os países procurassem, ao fazer essa modificação, que não ficassem na lista de exceções os produtos que fazem parte de seu intercâmbio comercial habitual. Essa proposta foi rechaçada por muitos países porque disseram -coisa que compreendo- que não podia haver um tipo de exortação neste documento compromissório. Então, o que quero hoje é procurar uma fórmula que sim seja compromissória e que satisfaça os países.

Nessa ordem de idéias resgatei a proposta que figura no documento apresentado pelo México, que utiliza outro sistema diferente. Diz que: "As listas de exceções não poderão superar determinada percentagem do comércio de cada país" e põe três frações, segundo a categoria dos países.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). E trinta para cada um dos países menores, vinte e cinco no que diz respeito aos países de desenvolvimento intermediário e vinte para ABRAMEX.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Exato.

Se essa fórmula tivesse o consenso da maioria, nós a apoiamos porque, repito, estamos abertos a qualquer redação que resgate este princípio. Se não prosperasse a fórmula do México voltaríamos à nossa anterior, mas não como recomendação, senão deixando-a em forma obrigatória: que os países evitarão, ao fazer a formulação de sua lista de exceções, incluir produtos em tais e tais condições.

Representação do BRASIL (Roberto Gaspary Torres). A posição expressa pela Representação da Argentina é extremamente interessante; inclusive nós apoiamos a primeira tentativa que ela fez no sentido de uma exortação sobre o valor da lista de exceções.

O Brasil está em uma posição relativamente conformável porque é o país que tem menos produtos dentro de sua lista de exceções e, evidentemente, o intento geral é aperfeiçoar ou, dizendo de outra maneira, diminuir ainda mais essa lista de exceções.

//

Portanto, a proposta que ela apresentou agora, que formulou de maneira muito genérica, merece um exame muito apurado com o fato de que realmente na lista de exceções reside o "calcanhar de Aquiles" da PTR.

Nós aqui agora há pouco assistimos a uma verdadeira subasta de índices -cem por cento, dez por cento-, mas o ponto focal da preferência regional realmente é a lista de exceções.

Portanto, minha Representação se inclinaria por apoiar totalmente o que diz a Representação da Argentina e chamando a atenção de que realmente é o lugar onde temos que ter mais cuidado. E a sugestão feita que estabeleça três níveis talvez merece um estudo próximo e a Secretaria, através do Doutor Ruocco, poderia dar-nos uma idéia se esse mecanismo proposto é viável.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Nós também poderíamos acompanhar a proposta da Argentina, Senhor Presidente.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Creio não entender muito bem a proposta da Representação da Argentina, porque a proposta que figura no artigo dois fala de uma modificação da composição das listas de exceções, enquanto que a proposta do México fala de que não poderão superar determinada percentagem, que é uma coisa diferente, entendo.

Se do que trata é de modificar as atuais listas, é um aspecto que entendo não tem muito a ver com a proposta do México de que não poderão superar determinadas percentagens, segundo a escala de países.

Pois bem, atendendo à redação do projeto do artigo dois, aqui se fala de uma percentagem de modificações.

Quero, e creio, oxalá esteja equivocado, mas isto estaria contradizendo o que diz o próprio Protocolo Modificativo que neste momento estamos tratando de ordenar, talvez, porque isto se pensou, quando se elaborou, que ia ser uma coisa permanente para aqueles países que participam da preferência tarifária regional para que não tivessem dificuldades de modificações a determinado tempo. Ou seja, estabelecer regras mais ou menos permanentes a fim de, no nosso caso, de país de menor desenvolvimento econômico relativo, pelo menos ter expectativas e gerar possibilidades reais quanto a esta preferência tarifária regional, talvez atacada de que é simbólico neste momento, mas estamos tratando de aperfeiçoá-la e em forma acelerada com a proposta do México.

Dai que surge a dupla situação: por um lado, se não estamos modificando uma filosofia anterior e, por outro lado, falamos de determinada percentagem nesta redação.

Essa foi a dificuldade que tínhamos quando falamos de eliminá-lo, com a Representação do Equador, já que considerávamos que estávamos modificando a filosofia deste Acordo Regional. Mas, como também se prevê avaliações periódicas deste Acordo, entendemos que isto se podia fazer em uma dessas avaliações e não fazê-la neste momento por meios normativos, sem ter a avaliação respectiva, porque não é o mesmo estabelecer um conceito neste momento com bases puramente imaginativas ou talvez hipotéticas. Esse é nosso critério sobre estes pontos.

Agora bem, nós também temos uma questão pendente sobre o que poderia significar "comércio significativo" -desculpem a redundância quanto a essa expressão-, mas enquanto os países de menor desenvolvimento econômico relativo não estiverem certos de como manejar o termo de "comércio significativo" não poderíamos estar acompanhando umas modificações das regras de jogo vigentes.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Para nosso país é básico, junto com ir delineando estes novos mecanismos ou parâmetros dentro da preferência tarifária regional, contar com uma avaliação dos resultados da aplicação da preferência tarifária regional até a data; quais foram os benefícios e os custos para os países participantes. Já possuímos alguns destes elementos, que analisamos e ponderamos.

Os resultados, lamentavelmente, são amplamente negativos para nosso país no período em que se aplicou o mecanismo, mas esperamos que com a eliminação das restrições não-tarifárias aos produtos da preferência essa situação se corrija e somos otimistas quanto a que obteremos, se não uma situação de equilíbrio, pelos graus de diferença do aproveitamento do mecanismo, pelo menos um acesso ao mercado mais aberto; e isso pode mudar a situação que atualmente observamos.

Conceitualmente estamos de acordo em que deveríamos, primeiro, ir a uma gradual redução das listas; inclusive muito mais acelerada do que neste momento estamos propondo, que é uma redução de dez por cento no projeto de Protocolo Modificativo. E nesse sentido cremos que a proposta do México, que ainda não começamos a considerar, mas que já lemos com muito interesse, pretende uma aceleração na redução das listas de exceções que nós apoiamos.

Cremos que o mecanismo deve visar uma redução mais acelerada da lista de exceções. Enquanto não nos manejarmos com magnitudes tão altas haverá uma possibilidade de incluir produtos que são de muita importância para o comércio regional e que não estarão beneficiados pela preferência tarifária regional. Portanto, o mecanismo não será operacional. Hoje não é operacional, principalmente pelas restrições não-tarifárias. Isso desaparecerá e veremos que não será operacional pela extensão da lista de exceções.

Assim que se não manifestamos, digamos, uma decisão de ir para uma redução maior da lista de exceções encontraremos que esta nova modificação e aprofundamento não terá nenhum resultado comercial.

Agora, o que a Representação argentina extrai de parte da proposta mexicana de estabelecer montantes máximos de comércio que possam ser vinculados às listas de exceções, consideramos que pode ser um critério que, combinado com números ordinais de itens também para cada grupo de países, poderia funcionar de alguma maneira. Digamos, manter por um lado limites numéricos de listas de exceções e, pelo outro, montantes de comércio. É uma proposta interessante de estudar. Mas, pensamos que, dado o diferente grau de aproveitamento do mecanismo pela magnitude dos comércios atuais e dos tamanhos de mercado, deveriam também introduzir talvez um critério de diferenciamento mais profundo que o que se observa nos montantes estabelecidos pelo México. Ou seja, embora indique 30 por cento para os países de menor desenvolvimento econômico relativo, 25 para os intermediários e 20 para ABRAMEX, talvez esse critério deveria ser um pouco mais amplo. Mas requereria, naturalmente, um estudo técnico um pouco mais acentuado.

//



Mas, estamos dispostos a estudar este mecanismo também com uma redução mais acelerada dos limites máximos em função de um período, segundo a proposta mexicana.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, creio que convém recordar que este é um processo gradual e um processo progressivo; um processo que deve ser harmônico e equilibrado, segundo o Tratado de Montevideu. E há que recordar que temos normas preestabelecidas que constituem regras de jogo e compromissos formais para todos os países. Nesse sentido, quando firmamos o Primeiro Protocolo Modificativo todos estabelecemos que a revisão da lista de exceções no próximo aprofundamento, que seria este, poderá ser totalmente ilimitada.

Eu compreendo algumas posições manifestadas aqui no sentido de que as listas de exceções não produziram os efeitos desejados no sentido de que não promoveram o comércio. Mas, evidentemente, estes são critérios e opiniões respeitáveis, mas não respondem a uma avaliação técnica. Devo recordar que desde que se firmou o Acordo Regional, no ano 84, que estabelece em seu artigo décimo "a avaliação para cada aprofundamento", isto não se realizou. Quando chegamos ao primeiro aprofundamento não houve nenhuma avaliação.

Estamos no segundo aprofundamento; tampouco houve uma avaliação. E a quem corresponde esta avaliação, Senhor Presidente? Corresponde à Conferência de Avaliação e Convergência e corresponde, também, ao Comitê de Representantes.

De maneira que qualquer critério que possamos expor agora é um critério, a meu juízo, empírico. É um critério realmente não baseado em considerações técnicas. Não obstante, pode haver um critério mais ou menos majoritário em determinado sentido.

E abona minha argumentação com uma própria modificação que estamos agora introduzindo no protocolo pela proposta do Peru dissemos, no artigo quarto, que para futuros aprofundamentos o Comitê fará uma avaliação. Eu me pergunto: que base técnica tem que façamos para a próxima e não para a atual? Tecnicamente eu não encontro nenhuma argumentação válida. Deveríamos fazê-la antes, agora mesmo.

De maneira que consideramos que qualquer modificação das regras do jogo tem que ser feita juridicamente, prévia avaliação da Conferência e do Comitê. Enquanto isso, mantemos nossa posição de que o protocolo regional deve ser respeitado em toda sua extensão e que no futuro podemos introduzir novas regras com base em uma avaliação multilateral de acordo com o Tratado.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). O critério que expõe a Argentina foi apoiado pelo México, em sua sugestão. Cabe salientar que o México a apóia para uma etapa muito mais avançada, diria eu, porque o México o prevê para uma preferência tarifária regional a partir de 1.º de maio de 92 com listas de exceções de setecentos itens para os países de menor desenvolvimento, quinhentos para os países de desenvolvimento intermediário e trezentos para ABRAMEX. Quer dizer que o México já está prevendo em um estado muito avançado da preferência tarifária regional o critério de levar em conta o comércio registrado para os produtos incluídos nas listas de exceções.

Esta situação não foi justamente a que tivemos em consideração ou a que os países signatários tiveram em conta quando se aprovou a preferência tarifária regional. Manejamos critérios que regularam a incorporação de produtos à lista de exceções e entre eles o comércio dos países. E rechaçamos os critérios, em definitivo, porque a magnitude da preferência tarifária regional era tão insignificante que nem sequer estabelecemos parâmetros para as listas de exceções. Isso no protocolo original.

No primeiro aprofundamento estabelecemos parâmetros vendo que a preferência passada era de cinco a dez por cento.

Como bem foi dito aqui, tampouco foi possível estabelecer critérios para modificar as listas de exceções porque as disposições do Acordo dizem que "poderão" modificar. Bastaria com que um país não tentasse modificar, mas simplesmente ajustar-se à redução dos parâmetros para que o problema subsistisse em todos seus termos. Deixaria dentro todos os produtos que efetivamente interessam ao comércio regional.

Quer dizer que desse ponto de vista começa ou começará ou deveríamos começar a ser mais rígidos no estabelecimento das regras.

Ao chegar agora a este aprofundamento não temos uma avaliação da preferência tarifária regional e os termos que nos regem são exatamente os mesmos. Ou seja, nossos países poderão revisar, eventualmente poderão não fazê-lo, mas reduzirão os parâmetros estabelecidos nas listas de exceções.

Parece-nos, Senhor Presidente, lamentavelmente não podemos fazer uma avaliação nesta matéria, inclusive por dificuldades estatísticas que na medida em que progredimos na magnitude da preferência será necessário estabelecer regras de jogo que de alguma maneira preservem o comércio regional e não nos levem, efetivamente, à conclusão de que o comércio regional pode estar todo introduzido nas listas de exceções.

Por conseguinte, seria conveniente estabelecer -não sei se já neste protocolo- que qualquer aprofundamento interior encerrará a revisão dos parâmetros e a formação das listas e que para essas listas de exceções os países signatários determinarão os critérios que considerem conveniente para a formação das listas de exceções.

Ou seja, consideramos que efetivamente a situação vai progredindo de maneira tal que as circunstâncias que regeram e que regularam o estabelecimento da preferência tarifária regional já não vigoram ou já não começam a vigorar ou ser mais gravosas ou exigir novas previsões.

Por conseguinte, teríamos que pensar na possibilidade de que efetivamente se estabeleçam novas regras nesta matéria.

Desse ponto de vista, o México já avançou no tema e previu que para uma preferência tarifária regional de 100, de 80 e de 70 por cento, segundo as categorias de países, já existia um critério de composição de comércio para regular o tema das listas de exceções.

Quer dizer que deveríamos ir visualizando um mecanismo que a partir deste momento vá, efetivamente, introduzindo regras mais concretas em relação com os critérios aplicáveis à formação das listas de exceções, partindo da base de que são as listas unilaterais e de aplicação multilateral. Mas isto não evita as possibilidades de que se possa estabelecer regras mais concretas para os efeitos de futuros aprofundamentos.

//

//

Aqui uma preferência tarifária regional de quinze por cento não é uma preferência tarifária regional de cinco por cento, que nos desinteressou neste momento do tema relativo, tanto aos parâmetros como à formação. Uma preferência tarifária regional de quinze por cento pode significar termos diferentes e muito mais poderia significar um novo aprofundamento, com o qual sim eventualmente poderíamos dar lugar a teses como as que propõe a Representação da Argentina neste momento e que, evidentemente, se impõem na regulação do mecanismo.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Desejo fazer algumas observações que considero pertinente nesta análise que fazemos dos projetos para aprofundar a PTR.

Realmente, na organização destes trabalhos, em vários deles e em várias oportunidades tivemos como âmbito, como guia, uma série de propostas que sete países-membros da Associação fizeram e às quais convidaram para aderir os demais países-membros da Associação. Dentro dessas propostas foi tratado de forma muito concreta o tema da PTR. Ali foram estabelecidas duas pautas para o manejo deste tema no âmbito do aprofundamento deste instrumento e simplesmente se estabeleceu que devia ser aprofundada e reduzida a lista de exceções. Acredito que até ali vai o compromisso no âmbito do qual nos movimentamos. Considero oportuno que conservemos esse âmbito neste momento, nesta etapa. Naturalmente, concebemos a PTR como um dos instrumentos mais visíveis para avançar no processo de integração regional e estamos dispostos a estudar seu progressivo aprofundamento. Mas, neste momento temos essa guia; creio que seria conveniente, para os efeitos práticos também, manter-nos nesse âmbito.

Por outro lado, compreendo cabalmente as preocupações da Representação argentina, compartilhadas também por vários países como o México e o Chile. De uma análise do funcionamento do mecanismo da lista de exceções poderia decorrer que não funcionou para tornar mais efetivo o mecanismo. No entanto, atendemos e queremos atender esta proposta, respeitando um pouco o estilo e o espírito do que deve ser um protocolo internacional, um acordo internacional.

Concretamente, contemplamos a proposta da Representação do Chile de estabelecer um critério para reduzir a lista de exceções.

No nosso caso não temos instruções para incluir um critério de redução da lista de exceções. Por conseguinte, e para demonstrar nosso interesse de que realmente seja estudada essa possibilidade, nossa sugestão muito concreta, Senhor Presidente, é manter a proposta da Representação do Chile entre colchetes e, inclusive, melhorando-a, diria eu, porque poderíamos eliminar a percentagem proposta pelo Chile, que é de cinquenta por cento, e deixando para a Reunião de Alto Nível que fixe essa percentagem, se eventualmente considera que deve ficar no mecanismo um critério tão fixo e tão determinado para a redução da lista de exceções.

Representação do BRASIL (Roberto Gaspary Torres). Após as explicações altamente técnicas do Senhor Néstor Ruocco, fica-me a sensação de que o assunto em consideração aqui possui desdobramentos extremamente importantes em que merece uma consideração técnica por parte das autoridades brasileiras, muito séria.

E claro que o aperfeiçoamento da PTR é um objetivo, digamos, da própria Associação uma vez que ela está em um dos instrumentos do Tratado de Montevideu. Mas eu creio que nesse aspecto a última mensagem dada pela Representação da Colômbia poderia ser considerada da seguinte forma: volta mos um pouco atrás no tempo e tentamos, dentro do artigo segundo, manter não somente a idéia da Representação do Chile mas também, em alguma medida, abrigar a preocupação da Argentina. Então, nós teríamos um critério numérico e também um critério qualitativo, que seria dado pela proposta argentina.

Mas eu tenho uma segunda observação a fazer, Senhor Presidente; é no sentido de que nesse documento tão importante há uma expressão que mereceria um esclarecimento. Falo no artigo oitavo do critério de "comércio significativo". "Comércio significativo" é uma expressão muito interessante, mas ela não é transparente; ela é significativa, para quem? Então, além de mais por critério digamos de equidade, nós achamos que "comércio significativo", realmente, deveria ser visto, analisado, concebido dentro de um marco maior, uma Conferência de Avaliação e Convergência, algo que permitisse às partes envolvidas no processo de integração uma percepção mais clara do que significa ou qual é o impacto da PTR.

No momento atual, as propostas de redação que nós temos na Mesa são propostas alternativas, elas não são coincidentes e a proposta formulada pela Representação da Argentina e apoiada pelo Brasil e Uruguai é aquela que no momento atual nos atende melhor. Mas, mesmo assim, resta um vazio de informação no que se refere a "comércio significativo", qual é o triênio estatístico e o percentual dessas exportações, são problemas não só de natureza diplomática senão de natureza técnica, comercial e que envolvem, por tanto, uma avaliação muito detida pelas autoridades de comércio exterior.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Senhor Presidente, nós teríamos preferido não intervir, porque não temos o problema de modificar listas de exceções nem nada disso, já que ainda não estamos cumprindo com este mecanismo, mas sim nos chama a atenção, lendo o Acordo original, que estabelece, primeiro, que as listas são unilaterais, as listas de exceções apresentadas pelos países são unilaterais. Há uma dupla vertente, aprovada mediante uma pauta de um grupo de países, que é a redução, por um lado, da lista em função da categoria de países e, por outro, o aprofundamento. Para isso aponta, ou deve apontar, o mecanismo que agora tratamos de aperfeiçoar.

Acreditamos que nos termos em que está apresentada a modificação se pretende precaver um comércio que se supõe existiu. Não sei em que situação nos encontraríamos porque, como disse, não somos partícipes do instrumento, mas queremos pensar que deveria ser respeitado, em primeiro lugar, o estabelecido no Capítulo VI do Protocolo original, depois o artigo segundo da primeira modificação e atender a pauta derivada da reunião de sete países, no sentido de que se reduz, por um lado, e que pode ser modificada pela única vez, critério não recolhido na proposta apresentada pela Secretaria, não sabemos por que, porque se desejava justamente evitar -perdoem-me a palavra- uma "gauchadita" que se modificasse xis vezes. Esse critério deveria estar recolhido no artigo segundo. Não conheço as razões que teve

//

//

a Secretaria para eliminá-lo, porque era a pauta geral que devia ter ficado na reunião onde foram convidados quatro países para que a acolhessem nes ses termos.

Pensamos que nos termos em que está agora, com a inclusão, embora se pretenda precaver um comércio que pode ter existido, afasta-se um pouco da pauta original. E acreditamos que deve ficar o artigo segundo, recolher o acordado na reunião de Buenos Aires que teve a aceitação dos demais países, não obstante a Representação do Chile, com critério acertado, pense que deve ir ao encontro do aperfeiçoamento do Acordo no sentido de que os países mantenham o fluxo de comércio que pode ter existido, do qual não sabemos nada, já que não se cumpriu o que se refere à avaliação.

Estamos convencidos de que nesta ocasião não é necessário incorporar essa modificação e respeitar as pautas que nos enviaram nossas autoridades.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Senhor Presidente, efetivamente, ainda não foi feita a avaliação da PTR. Mas, repito que a composição da lista de exceções não depende de nenhuma avaliação a posteriori, senão que surge com precisão de um documento feito pela Secretaria.

E, repito, quando foram previstas as listas de exceções não se pensou no que ia acontecer. Então, devemos atuar sobre uma realidade que nos mos traram de forma fidedigna. Não temos que imaginar nada.

Concretamente, solicitaria que voltássemos a nossa proposta anterior de incluir nesse artigo segundo, além do que diz o Chile, a seguinte frase: "em suas listas de exceções os países-membros não incluirão produtos que fazem parte de suas importações inter-regionais habituais a fim de não vulnerar os efeitos comerciais da PTR".

Sei que quando se falava da lista de exceções houve dois países que tinham muito problema em uma fórmula deste tipo. Para atender este problema ou outro similar concederíamos que se colocasse "não incluirão produtos ..., exceto seus insumos básicos estratégicos" para evitar algum problema.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presi dente, coincido com a Venezuela a respeito dos antecedentes destes que vamos aprovar.

Se nos ativermos à origem disto, encontraremos que este artigo segundo não se menciona para nada. Isto é, sete países trataram estes assuntos e não os consideraram, não por não serem importantes talvez, senão por omissão. Mas, neste momento aqueles países que sim intervieram, não tivemos a sorte outros países sim, de estar nessa reunião, o apresentam neste momen to. Então, surgem estas dificuldades, dificuldades que se originam a partir do momento em que não esteve nessa reunião nenhum país de menor desenvolvi mento econômico relativo, onde se origina este adiantamento deste mecanismo ou aprofundamento.

Por isso temos, hoje, necessidade de definir o que significa comércio significativo. E menciono esse tema porque o Representante do Brasil fez referência ao mesmo.

Então, quando estão sendo mudadas as regras de jogo, como estabeleceria o artigo segundo, que é modificar a composição das listas vigentes, temos essa necessidade, os países de menor desenvolvimento econômico relativo, de com base em que elementos, qual seria o critério, a que juízo responderia o comércio significativo.

Temos uma idéia a esse respeito, que estamos defendendo, e temos os elementos necessários para poder apresentá-la de forma gráfica, pelo menos, do que se entende, o que acreditamos válido para nós, os países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Porque nós falamos na linguagem em que foi exposto este documento e até podemos diferir de critério dos outros países que têm uma alternativa e podemos chegar, talvez, a resultados satisfatórios.

Ora, tão logo possamos definir o que é comércio significativo para nós, os países de menor desenvolvimento econômico relativo, poderemos atender o que se está querendo fazer com uma etapa posterior, que é modificar a composição das respectivas listas de exceções em vigor. Antes não podemos aceitá-lo, antes de ter definido, porque não sabemos com que bases vamos trabalhar. Precisamente porque não existe essa avaliação sobre resultados e sobre possibilidades, que também é importante para o caso dos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Posso, sim, adiantar a Representação do México que estamos analisando sua proposta e, inclusive, incorporaríamos alguns ritmos mais acelerados e inclusive em função do que entendemos poderia ter significação este acordo regional.

Lamentavelmente não estamos considerando-o, mas já teremos oportunidade de fazê-lo.

Quanto ao do comércio significativo, quando apresentamos esta definição levamos em conta os artigos 15, 16 e 17 do Tratado de Montevideu quando fala de que em todos os tratamentos será dada certa preferência e aí o aplica, com mais razão em um acordo multilateral, regional, devem ter-se princípios multilaterais.

Enfim, não estamos tratando esse tema neste momento, Senhor Presidente, mas como houve relação ao mesmo, fizemos nossa intervenção. Isso é quanto ao artigo segundo que sim está sendo considerado neste momento.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Senhor Presidente, para responder à preocupação do Senhor Representante da Venezuela.

Nós não incluímos o ajuste que poderia ter-se feito respondendo à Declaração de Buenos Aires a respeito da modificação pela única vez das listas de exceções, porque já estava previsto no Acordo modificar as listas de exceções, já que superou o aprofundamento da PTR. Isto é, podemos haver recolhido a Declaração de Buenos Aires na medida em que não tivéssemos resolvido fazer nenhum aprofundamento do próprio Acordo, já estávamos autorizados para modificar a lista de exceções.

//

Por isso creio que em Buenos Aires não foi levado em conta que, ao aprofundar a magnitude, estávamos autorizados a modificar a lista de exceções.

Senhor Presidente, não sei se o Senhor Representante da Venezuela tem algum outro inconveniente.

Representação do CHILE (Manuel Valencia Astorga). Senhor Presidente, desejaria fazer uma muito breve precisão de nossa posição sobre esta matéria.

Estamos na melhor disposição de ir contribuindo do ponto de vista técnico para melhorar a eficiência do mecanismo, diminuindo as dificuldades que temos para sua operatividade e que realmente o aprofundamento tenha seu efeito. Entretanto, nossas autoridades estão neste momento analisando com muita atenção estas matérias, estão avaliando o funcionamento da preferência tarifária regional, bem como outros mecanismos da integração, e na prática vamos reservar grande parte de nossa posição definitiva sobre este tema, necessariamente, para a Reunião Preparatória de Alto Nível, já que neste momento ainda não temos instruções precisas, definidas, sobre cada um dos pontos. Então, nesse sentido assinalava que estamos no melhor ânimo de contribuir para esboçar e buscar instrumentos mais eficientes, mas nos reservamos nossa posição geral para a Reunião Preparatória de Alto Nível.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Devido ao adiantado da hora sugiro que comecemos a finalizar, pelo menos hoje, o debate desse ponto porque temos outros pontos que merecem atenção e aqui mais ou menos estamos empantanados em um ponto crucial e esse ponto justamente também mereceria uma consideração mais detida.

Mas, falando sobre uma proposta que acabou de ser feita pela Representação da Argentina, era para trazer o nosso apoio à proposta que ela fez ao agregado ao artigo segundo porque isso justamente fornece aquele elemento qualitativo que vai permitir fazer o casamento com a proposta chilena de cinquenta por cento.

Então, a colocação dos dois conceitos, um ao lado do outro, eu creio que dá ao artigo segundo, tal como formulado, o equilíbrio que nós estamos procurando.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, desejaria recordar um pouco, como já fez meu colega do Paraguai, uma breve história, muito pequena, da origem deste tema.

Aqui há duas vertentes: uma vertente jurídica e uma política. A vertente jurídica está dada pelo Primeiro Protocolo Modificativo que, como disse, dá por um lado as bases para o futuro aprofundamento. Por outro, há uma vertente política que, não a manifestei eu, manifestaram-no dois países signatários da Declaração de Buenos Aires, a Colômbia e a Venezuela. Quando a ALADI publica o documento em 20 de dezembro os países signatários nos convidam, textualmente, a incorporar-nos às medidas indicadas. E quais são, no tema que nos ocupa? São duas medidas: aprofundar em cinquenta por cento os níveis atuais e, segundo, reduzir em dez por cento as listas de exceções. Viemos trabalhando transparentemente com base nestas propostas e concretamente com base nestas propostas, e viemos fazendo, e viemos fazendo-o há um mês ou talvez mais tempo.

De maneira que com base nesses fundamentos viemos dando uma contribuição construtiva a este processo.

De modo que há, repito, uma base jurídica e uma política que não desejariamos que fossem alteradas neste momento. Qualquer incorporação, qualquer modificação, deverá ser no futuro, mas neste momento devemos levar em conta estes dois antecedentes que, a meu juízo, são fundamentais.

Por enquanto vou me referir somente a este artigo segundo, e resumo dizendo que consideramos que qualquer modificação está fora deste contexto.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Senhor Presidente, nossa Representação pensa que, na realidade, ficamos trancados, como assinalava o Senhor Representante do Brasil, em um exercício, ademais, de futurologia, sem muita base real.

Desejo resgatar aqui novamente o manifestado em alguma oportunidade pelo Senhor Representante do Equador e pelo Senhor Representante do Chile: na medida em que não existe uma avaliação dos resultados da aplicação do mecanismo não contamos, como consequência disso, com informação precisa sobre o grau de aproveitamento que tiveram os diferentes países da PTR e, por conseguinte, é particularmente difícil assumir, nesta etapa, compromissos, por exemplo, com relação à proposta da Argentina que minha Representação não está em condições, neste momento, nem de aceitar nem de rechaçar.

Entretanto, creio, tratando de transmitir uma impressão um pouco global, que na medida em que estamos indo tão substantivamente além da iniciativa que surgiu de Buenos Aires, estamos complicando enormemente a negociação que deverão realizar os delegados de Alto Nível.

No que diz respeito às autoridades comerciais do Peru, temos uma informação clara, individual, do benefício obtido pelo Peru em todos os anos de vigência da PTR.

De maneira que desejo apolar as intervenções do Equador, Colômbia e Venezuela nesse sentido e pedir que não continuemos na análise dos artigos, antecipando situações que não poderão ser resolvidas agora.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Por pedido dos colegas, para não prolongar este debate, solicitaría que essa cláusula que sugerimos que fosse incluída como proposta argentina, apoiada pelo Brasil e que passasse para a Reunião de Alto Nível a fim de não continuar discutindo-a neste foro se já se considera esgotado.

PRESIDENTE. Eu ia propor exatamente isso: que nós encerrássemos essa discussão agora deixando o documento revisão 5 com as alternativas nesses pontos mais polêmicos que foram mencionados aqui: a questão da definição de "comércio significativo" e a eliminação ou a manutenção do artigo segundo, com a modificação proposta pela Representação da Argentina.



O texto passaria para a Reunião de Alto Nível com essas alternativas que como diz o Senhor Representante do Equador, evidentemente, toda essa discussão tem duas vertentes: tem a vertente jurídica e tem a vertente política; e os Representantes de Alto Nível e os Ministros avaliarão as duas vertentes para tomar decisões a respeito do texto final.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Desejaria referir-me a outro ponto deste mesmo Protocolo; um acréscimo não polémico.

Justamente, como foi repetido, e nós estamos de acordo sobre a importância da avaliação, em que tinha sido acrescentado aqui um artigo por proposta do Peru, que foi recolhido por consenso, creio que depois desse artigo haveria que fazer uma menção sobre a necessidade de fornecer informação para que possa ser feita a avaliação. Porque, justamente, o problema técnico que tem a Secretaria é que não recebe a informação dos países.

Então, desejaria que depois do artigo quarto, onde se fala da avaliação, fosse colocado um ponto e a seguir se dizesse: "com este propósito, os países-membros fornecerão periodicamente ao Comitê de Representantes informação completa e detalhada de suas importações amparadas pela PTR", para que a Secretaria pudesse contar com os elementos para fazer esta avaliação que todos desejamos.

Representação do URUGUAI (José Roberto Muínelo). Senhor Presidente, desejaria referir-me ao artigo quinto, que trata sobre a vigência deste Acordo.

Estou pensando, um pouco em voz alta, Senhor Presidente, com relação a este artigo com o sexto do Protocolo Modificativo no. 1, portanto este Protocolo se refere à vigência de suas modificações em função da colocação em vigor de parte das contrapartes. Não sei se seria conveniente colocar esse mesmo conceito neste Protocolo que estamos analisando.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Em princípio consideramos que não porque o que vai começar a vigorar a partir de 1.º de maio são estas modificações. Quer dizer que se mantém in totum o acordo em vigor. E com relação à cláusula mencionada pelo Senhor Representante do Uruguai mantém todos seus textos. Contudo, analisaremos sua consideração.

Representação do URUGUAI (José Roberto Muínelo). Justamente, Senhor Presidente, em razão disso creio que igual merece que seja acrescentada uma cláusula a seguir disto que esclarece preceptivamente que enquanto não for aplicado isto continuarão vigorando os níveis pactuados e as condições anteriores e na medida em que os países o coloquem em vigor regerá para aqueles que o façam.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). O país que não o coloque em vigor não se beneficiará.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Não seria possível que a Secretaria fizesse um consolidado de como vai ficar a PTR com estas modificações para que tenhamos todo o texto completo e vejamos o que fica?

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Mas se ainda não está aprovado.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Consideramos oportuna a proposta argentina. Seria um documento revisado no qual apareceriam as propostas indicadas no artigo 2o. Inclusive a Colômbia deixou claro que apoiam e que levaria o acréscimo proposto pela Argentina. Haveria uma reflexão sobre o artigo 5o., e a Secretaria poderia tentar um texto que fosse a seu encontro.

E, por último, que este projeto revisado fosse distribuído no prazo mais breve possível para ser examinado quinta ou sexta-feira para depois elevá-lo à reunião preparatória.

Além disso, seria oportuno que a Secretaria fornecesse os elementos adicionais sobre as opções que aparecem no artigo oitavo, nas reticências.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Senhor Presidente, considero que estamos confundindo um pouco. Já estamos pensando em fazer um revisado do documento quando ainda não se acabou de considerar em sua totalidade.

PRESIDENTE. Entendi e tinha dito que as Representações não estão preparadas para neste momento tomar uma decisão sobre as alternativas. A minha sugestão, recolhendo, um pouco o consenso da Sala, é que o documento como está, com as alternativas tanto no artigo 2o. quanto no artigo 8o., seja encaminhado à deliberação da reunião preparatória. Eu não acho, pelo que entendo, não há consenso na Sala para tomar partido de um lado ou de outro.

Agora, como foi mencionado pelo México e pela Representação do Brasil, a Secretaria-Geral ficaria encarregada de, de alguma maneira, dar elementos para que se possa melhor examinar as alternativas com relação ao comércio significativo. Isso seria importante, atendendo à solicitação do México.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Senhor Presidente, desejamos propor que se distribua uma revisão 6 ou um consolidado e que no mesmo -recolhendo o que adiantou a Secretaria- sejam estabelecidos, revisados os parâmetros e a composição das listas. Isto é, revisar as regras de jogo que vieram funcionando até o momento. Propomos que seja projetado um artigo nesse sentido.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, consideramos que ainda não pode ser elevado este documento. Há alternativas que não foram consideradas em Sala. Está a proposta do Paraguai, como país de menor desenvolvimento econômico relativo mediterrâneo, apoiada pela Bolívia, sobre uma proposta que poderia definir-se antes de ir para a reunião preparatória. É uma coisa que está sobre os aspectos normativos pendentes, atendendo a disposições que estabelece o Primeiro Protocolo Modificativo e é um cálculo que não altera o previsto.

Em segundo lugar, temos de elevar aqueles artigos que tenham consenso. A alternativa do Brasil, Argentina e Uruguai não teriam consenso para sua elevação, já que a redação da Secretaria é a que deveria ter maioria.

//

No caso do artigo 2o., em que há uma proposta de eliminá-lo, creio que os demais países não se pronunciaram. Existe uma série de propostas alternativas. Então, não sei qual é a redação que elevaríamos. Acredito que isto deve ser considerado amanhã ou quinta-feira, antes de tomar uma decisão final.

Por outro lado, tenho dúvidas de quando vamos considerar a proposta do México. Porque se vamos fazê-lo deveríamos elevar algo que recolha o que o México propõe para que não sejam elevadas duas propostas para a preparatória. Por isso em algum momento deveremos considerar ambas as coisas antes de elevar uma delas. Ou vai a do México ou a que estamos estudando aqui. Mas creio que as duas juntas não corresponde.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, com as observações feitas pela Secretaria-Geral sobre alguns aspectos e com a proposta do Senhor Representante do Paraguai, sobre proposições feitas e não examinadas no dia de hoje, pareceria oportuno que continuássemos fazendo um esforço para obter alguma solução nos textos que não foram examinados, inclusive os que agora vimos pela primeira vez, poderíamos avançar nessa reunião.

Senhor Presidente, propomos concretamente que o documento revisado, que faria a Secretaria-Geral, poderia servir para tratar novamente este tema próxima quinta-feira e aí, sim, ver até onde podemos chegar ao consenso para que com os textos correspondentes possam ser elevados para a reunião preparatória.

Particularmente, Senhor Presidente, no artigo primeiro pediríamos à Secretaria-Geral que no documento revisado fosse colocado o texto de alternativa que diria que a Representação do México propõe não mudar o artigo 1o. do Acordo Regional.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). É uma ressalva.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Primeiro ficaria em um texto de alternativa porque estamos na etapa de examinar possibilidades. Ou se faria constar se ninguém apóia a Representação do México.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Desculpe, para compreendê-lo melhor, qual é o texto de alternativa?

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Nós pedimos um documento com elementos jurídicos da Secretaria-Geral sobre o que propomos, mas como haverá um documento revisado que possuirá todos os elementos expostos, para ver as aproximações, pedimos que nele apareça um texto, por baixo do artigo primeiro da Secretaria, que dirá: "Alternativa. Proposta do México", para não mudar esse artigo e que depois será examinado.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Obrigado, Senhor Presidente. Só para, talvez, contribuir para terminar o debate neste ponto específico, solicitar que realmente a Secretaria ao elaborar este texto do revisado 6 mantenha de qualquer forma as alternativas de trabalho, uma vez que o instrumento que nós estamos negociando é extremamente delicado

//

118

e não há consenso nem para um lado nem para o outro. Portanto, o mais adequado, parece, seria mantermos a estrutura tal como está, as propostas alternativas, ou então termos o recurso a um outro mecanismo qualquer, mas de qualquer forma mantermos as propostas tal como estão. Aqueles pontos que o Brasil apoiou, que o Brasil formulou, são importantes para que a gente possa aderir ao documento. Muito obrigado.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Talvez valeria a pena, já que temos tempo suficiente, tentar explicar o que se entende por "comércio significativo", quando falamos neste documento, que trataria a preferência tarifária regional e o caso específico dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

Todos nós sabemos que no Protocolo Modificativo fala-se da não aplicação das exceções quando o comércio significativo dos países de menor desenvolvimento econômico relativo em determinado triênio, etc. e se faz o cálculo. Então, perguntamo-nos, em base ao que é feito o cálculo. Aqui se falou de quem o fazia, como se fazia e tudo o demais. Mas, não há uma regra escrita que facilite a ação dos técnicos neste sentido. Então, o que está se tratando neste momento é a revisão para uma mudança do Protocolo, com a intenção de melhorá-lo em todos seus aspectos e tentando atender, na medida do possível, o que o Tratado estabelece para os países de menor desenvolvimento econômico relativo ou, pelo menos, saber a ciência certa como determinar ou que produtos seriam objeto de comércio significativo e como. Então os países de menor desenvolvimento econômico relativo, auxiliados pelos técnicos da Secretaria, entendem que estas apreciações devem fazer-se sobre as exportações globais do produto em qualquer um dos anos do mencionado triênio. Por quê? Porque esta apreciação, que pareceria a alguns países não ser a que teria alguma equanimidade quanto a suas listas de exceções? Pela simples razão de que nós participamos do processo de integração, de que forma? Na forma de que haja alguma equidade, algum equilíbrio e, por outro lado, que vise o desenvolvimento dos países de menor grau de desenvolvimento precisamente.

Ou seja, se nós integramos, fazemos parte de um acordo regional, não nos explicamos como poderiam fazer-se apreciações de forma bilateral, quando o que se persegue com este acordo é obter um comércio maior e mais significativo para a região de todos os países que o integram. Razão de mais para que nos mecanismos desta natureza e com a finalidade de assegurar a eficácia destes acordos, para os que, talvez -não posso afirmá-lo porque não foi feita a avaliação respectiva- a relação custo-benefício atual e de futuro estaria em uma desvantagem tão proporcional quanto a seu grau de desenvolvimento, que faria totalmente nula e até quase não recomendável sua participação nesse mecanismo.

Essas são as razões que a Secretaria nos poderia melhorar, com critério eminentemente técnico, do porquê desta definição, do porquê não estamos compartilhando da definição de fazer a análise de país por país ou titular da lista de exceções.

Por que não podemos apoiar o artigo segundo? Por dois ou três motivos válidos. O primeiro deles, que queremos entrar dentro de um princípio jurídico e político que queremos respeitar, mas que perante uma decisão majoritária poderíamos flexibilizar desde que as regras de jogo sejam bem claras para nós.

//

Em segundo lugar, podemos manifestar que a redação, tal como está, poderia melhorar-se, porque não tem limites quando ao tempo em que podem ser modificadas as listas de exceções, quando isto deve vigorar a partir de 10. de maio. Primeira crítica, saudável talvez, de poder acompanhar o país de menor desenvolvimento econômico relativo.

Em terceiro lugar, como definir tecnicamente esta situação, quando não sabemos qual seria a base dessa apreciação, quando não temos definido o que é o comércio significativo.

Essas são as três razões que nos fazem ter de, neste momento, lutar pela eliminação desse artigo até que seja resolvida a situação que faz referência ao comércio significativo.

Se os Senhores Representantes gostam de maiores aprofundamentos técnicos, eu pediria que a Secretaria lhes ajudasse em alguns aspectos. Mas, antes devo manifestar que nós estamos lutando pela própria filosofia do Tratado e pela própria filosofia do acordo de alcance regional.

Representação da BOLÍVIA (William Cronenbold). Senhor Presidente, estamos conformes com a proposta do Paraguai e compartilhando totalmente de sua posição.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Obrigado, Senhor Presidente. Eu fico com a ligeira sensação de que estamos aqui discutindo muito no terreno de hipóteses sem, na realidade, ter uma visão prática. Então, para colocarmos a bola no meio do campo, eu gostaria de que a Secretaria nos desse, como elemento adicional, seu juízo sobre este papel, quais são os países que fornecem as estatísticas de comércio atualizadas, tendo em conta os logros ou benefícios da PTR. Muito obrigado.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Com muito prazer, Senhor Presidente, vamos dar essa informação. Inicialmente diria que os países são a Argentina, Brasil, Uruguai e não lembramos de que o faça nenhum outro país.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, seria útil que a Secretaria desse uma explicação dos alcances destas alternativas, propostas na Revisão 5.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Eu pensei que na solicitação mexicana ia implícita a preparação que faríamos dos elementos de juízo para todos os Senhores Representantes sobre o tema. Aí informaríamos como entendemos ambas as alternativas, eu diria três, aquela do revisado 4 e estas duas do revisado 5.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, de acordo com a Secretaria.

Na última intervenção do Paraguai, quando tratou a alternativa dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, poderia ser conveniente que a Secretaria pudesse tomar um caso de algum produto real e o aplicasse nos termos desta opção para ver o princípio que os países de menor desenvolvimento econômico relativo desejam atingir com a palavra regionalização.

//

120

Dessa forma veríamos o alcance desta proposta e nos levaria a superar os textos que figuram agora.

Representação do URUGUAI (José Roberto Muineló). Senhor Presidente, a série de documentos dt 201 começou com a data de vigência destes protocolos desde 1o. de abril, fundamentada na Declaração de Buenos Aires, onde era especificada essa data. Depois foi mudada para 1o. de maio. Mas, achamos também que estamos falando de uma reunião do Conselho de Ministros em fins do mês de abril, exatamente na iminência de 1o. de maio. Eu não sei se realmente os países deverão ajustar suas listas nesse período para colocá-los em vigor justamente em 1o. de maio, se não será necessário também pensar que isto poderia começar a vigorar desde 1o. de junho.

PRESIDENTE. Vou encerrar a discussão com a Secretaria-Geral e fazer um resumo da discussão deste acordo.

SECRETARIO-GERAL. Senhor Presidente, atendendo um pouco à solicitação do Senhor Representante do Equador, independentemente do exercício que faremos, a situação se polariza em duas alternativas. Uma se refere a se um país está obrigado a preservar as correntes de comércio bilaterais ou a preservar as importações originárias de um país de menor desenvolvimento econômico relativo em particular ou se esse país deve preservar todas as importações originárias desse país. Ou seja, se a lista de exceções que aplica um país de maior desenvolvimento relativo terá efeitos sobre as importações que tradicionalmente realizou esse país, ou se terá efeitos sobre as exportações gerais que faz esse país de menor desenvolvimento econômico relativo ao mundo. Isso terá um efeito, obviamente, ampliado de maior significado face ao que teria se a lista de exceções deixasse de ter efeitos nesses casos.

PRESIDENTE. Creio que não vai ser possível avançarmos mais do que fizemos hoje, que foi muito pouco. A sugestão da Presidência, então, seria que a Secretaria-Geral revisse esse texto, incorporando a sugestão da Argentina aos artigos 2o. e 4o. e de alguma maneira pensássemos nessa última sugestão do Uruguai, quanto ao começo da vigência, mencionado no artigo 5o. Seriam mantidas as três possibilidades, a do artigo 5o, a do artigo 8o. e a do artigo 2o. da página 5. Esse texto seria preparado e submetido ao Comitê, quinta-feira próxima, e adicionalmente a Secretaria prepararia as informações que foram solicitadas pelas delegações.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Senhor Presidente, o documento já absorveria o corpo do acordo original. Aí recolheríamos a parte do Uruguai a respeito da colocação em vigor, o artigo 6o.; o que manifestou o Senhor Secretário-Geral, referente a comércio significativo. Estou lendo o artigo 8o., capítulo quarto, do documento original e diz: "As listas de exceções não afetarão as exportações de produtos originários dos países de menor desenvolvimento econômico relativo que tenham sido objeto de comércio significativo durante os três últimos anos". Esse critério prevaleceu desde 1984. Temo que deve haver elementos que permitiram que isto fosse assim e esse critério agora se está recolhendo. Neste momento se deseja estabelecer uma percentagem. Não sei se não corresponderia uma precisão.

//

//

Anexando, diria, se fosse possível, um documento original do acordo original onde são recolhidas as alternativas, creio que é mais claro levar em conta o manifestado pelo Uruguai quanto à data; nós apoiamos que possa ser transferida do protocolo para lo. de junho, de maneira que os Senhores Chanceleres tenham tempo para retornar a suas capitais com as decisões tomadas e possam ser incorporadas às administrações nacionais.

PRESIDENTE. O que o Senhor Representante da Venezuela está pedindo é um consolidado.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Repito minha proposta por se não houvesse ficado clara: que na revisão 6 circule amanhã um novo artigo que estabeleça que nos futuros aprofundamentos serão revisados os parâmetros do mecanismo da PTR na composição das listas.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Tínhamos tomado nota, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Serão incorporadas todas as sugestões previstas, e quinta-feira próxima voltaremos a examinar.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Senhor Presidente, no tocante a esta última proposta do Peru, creio que quando fazemos a avaliação sairá essa decisão. Quando fazemos a avaliação ver-se-á o que seria mais conveniente. Acho que é antecipar-se a um critério que sairá da própria avaliação. Faço constar esta preocupação, este comentário.

SECRETARIO-GERAL. Desculpe. O Senhor estará referindo-se a um exercício, não a uma avaliação, a um exercício que vamos fazer.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). A próxima avaliação, diz o Senhor? Antes do próximo aprofundamento, o que prevê o artigo quarto.

Representação do EQUADOR (Fernando Ribadeneira). Sim.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Quando se faça uma avaliação.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Não alcancei a compreender a intervenção do Senhor Embaixador do Equador. Creio que são coisas diferentes; poderia ir um artigo depois do outro. Mas, a proposta de minha Representação, concretamente, é um artigo que estabeleça que nos sucessivos aprofundamentos, independentemente da avaliação, serão revisados os parâmetros que vigoram a aplicação do mecanismo da PTR, incluindo, como sugeri há alguns minutos a Secretaria-Geral, a composição das listas.

PRESIDENTE. Enfim, vamos incluir essa redação para examinar quinta-feira próxima.

//

SECRETARIA (Néstor Ruocco). O número de itens das listas de exceções e o conteúdo.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Desculpe, Senhor Representante do Peru. O Senhor está se referindo a que parâmetros? Aos dois da lista de exceções ou a todos?

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Os parâmetros são somente das listas de exceções.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodriguez). Por exemplo, Senhor Presidente, estou pensando no aprofundamento das proporções que os países de maior desenvolvimento econômico relativo outorgam aos países de desenvolvimento intermediário e aos países de menor desenvolvimento em relação às outorgadas entre si.

Em outras palavras, um dos parâmetros, para nossa Representação, da aplicação do mecanismo, é precisamente o fator de ponderação, por exemplo. Isso é uma coisa que pode estar sujeita a negociação e a revisão futura, também.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Se não entendi mal, o que estaria manifestando o Peru não se refere somente às listas de exceções; refere-se inclusive a todos os parâmetros, às percentagens e às diferenças entre as diversas categorias de países nas preferências outorgadas pela PTR.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodriguez). E assim.

Representação da ARGENTINA (María Esther Bondanza). Estamos de acordo.

PRESIDENTE. Muito bem. Com relação também a esse item, por sugestão da Representação do México, há o papel 332. Eu gostaria de, antes de entrar em detalhes, no exame desse documento, auscultar o Comitê sobre a colocação feita pelo Representante do Paraguai. Como vamos considerar esse documento, que nós estamos já com um exame muito aprofundado de outro documento? Acho que não seria o caso; a impressão que tenho é que uma coisa talvez não exclua outra. Mas, eu queria ouvir o Comitê sobre como seria tratado esse documento.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Na última reunião tínhamos manifestado que levando em conta que não temos finalizado nem sequer este anteprojeto de protocolo, que é anterior, mal poderíamos ir ao encontro desta proposta, que tem conotações muito maiores. Portanto, solicitaríamos que seu tratamento, caso fosse feito, fosse feito depois de finalizado o tratamento que acabamos de ver.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Obrigado, Senhor Presidente. Também não sei qual é o grau de receptividade que tem a proposta mexicana, mas a nossa reação preliminar nesse caso seria na mesma linha que o fez o Senhor Representante da Venezuela. Ou seja, como essa aqui é

//



//

uma proposta mais visando o futuro e nós não estamos habilitados sequer a tratar o presente, eu sugeriria que esse documento ficasse para uma etapa posterior e não fosse incluído no contexto do pacote geral de negociações.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, nossa proposta é congruente com a própria declaração de um dos projetos, referente a impulsar o processo de integração. Portanto, aspiramos a que esta proposta escalonada, que desemboca em 92 com uma ação muito concreta em favor dos países de menor desenvolvimento ao outorgar-lhes uma preferência de 100 por cento, seja apoiada por todos os países.

Senhor Presidente, com a sugestão que fazemos, em última instância, se não houver apoio de alguns dos países, estamos em condições de avançar no aprofundamento da PTR com os países que estão em condições de fazê-lo, para ser congruentes com o processo de revitalização do processo de integração.

Senhor Presidente, nesta opção prepararíamos um projeto de acordo de alcance parcial para que os países interessados em apoiar esta proposta o tivessem e o pudessem consultar e este projeto de acordo de alcance parcial fosse examinado na Reunião Preparatória para sua posterior formalização pelo Conselho de Ministros.

PRESIDENTE. Eu entendo -só para esclarecer a posição do México- que o México não insistirá no exame deste documento e considera que esse documento se transformaria em um acordo de alcance parcial com os países que queiram. E essa a proposta do México?

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, até o presente temos registrado as respostas da Venezuela e do Brasil no sentido de que consideram que o aprofundamento que propomos deveria ser analisado em uma etapa posterior. E temos registrado a reação favorável do Paraguai, o interesse da Representação do Chile, sob reserva de que sejam finalizados seus trabalhos internos, também na possibilidade de acompanhar esta proposta.

Portanto, Senhor Presidente, o que faríamos com nosso documento é que ficasse ainda na Mesa para esperar este fim de semana para conhecer as reações de todas as capitais e, em função disso, é possível que com os países que pudessem apoiar, repito, pudessemos conformar um acordo de alcance parcial, que seria submetido à Reunião Preparatória.

Representação da COLOMBIA (Patricia Dávila de Navas). Nesse sentido eu gostaria de reiterar nossa intervenção anterior, quando a que consideramos pragmático, na orientação de nossos trabalhos mais imediatos, não ficar longe do âmbito que assinalemos previamente.

Representação do PERU (Pablo Portugal Rodríguez). Creio que a proposta do México requer um enfoque metodológico. Ou seja, se a tratamos aqui no Comitê ou se decidimos que vá para o Alto Nível para ser negociada nessa instância. Minha Representação não tem instruções para se pronunciar, comuniquei-la a minha capital.

Minha proposta concreta é que seja apresentada ao Alto Nível.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Apoiamos a proposta do Peru. Não obstante, ao finalizar o tratamento dos temas gostaríamos de conhecer a reação do resto dos países sobre nossa proposta. E aí veremos o apoio que tem.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Obrigado, Senhor Presidente. Sem entrar no mérito da proposta mexicana, que nós consideramos extremamente importante, mas voltando ao que diz o Representante do Peru, talvez para seguirmos a mesma metodologia aplicada até agora para que um projeto seja elevado ou seja elaborado e elevado à consideração da Reunião de Alto Nível, se não me falha a memória, havia sido combinado que se necessitariam cinco apoios.

Eu não estou negando nem afirmando apoio ou não apoio da delegação do Brasil; eu só queria recordar, porque do contrário, nos vamos ficar com a Reunião Governamental de Alto Nível com um volume altíssimo de projetos que não tiveram em seu primeiro, digamos, em sua primeira triagem a nível do Comitê.

Representação da VENEZUELA (Santos Sancler Guevara). Apoiamos totalmente as expressões do Senhor Representante do Brasil.

Deve respeitar-se o critério que estabelecemos aqui e não apoiaremos posições para elevar em nível da Reunião de Alto Nível de propostas que não tenham recebido o suficiente respaldo.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, no procedimento esboçado deixamos de lado o tema para a última reunião do Comitê, esperando reações dos países que possam apoiar nossa proposta. Nesse momento seria decidida a forma de elevação. Se fizéssemos um acordo de alcance parcial, Senhor Presidente, estaríamos informando à Reunião Preparatória e ao Conselho de Ministros que foi conformado um projeto de acordo de alcance parcial com determinados países.

PRESIDENTE. Para voltar à proposta original proposta pelo México, então, aguardaríamos até quinta-feira e quinta-feira tomaríamos uma decisão para saber se há apoio suficiente para elevar, continuar a tratar o assunto.

Sendo uma hora, creio que seria conveniente suspender a sessão por aqui e continuar amanhã a tratar a agenda nos itens seguintes, conforme consta no documento aprovado hoje.

- Ajustamentos aos mecanismos previstos no Tratado de Montevideu 1980 para os países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/SEC/dt 207). Adiado.
- Início e expansão de atividades nos países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/SEC/dt 208). Adiado.
- Cooperação financeira e monetária (ALADI/SEC/dt 209). Adiado.
- Rodada de negociações comerciais (documento 331). Adiado.

//

- //
- Participação do setor empresarial da região no processo de integração (documento 319/Rev. 1). Adiado.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Como dia a dia vai se adiando o tratamento do tema "Outros assuntos" e tenho a preocupação que gostaria de transmitir às demais Representações, pediria tratar, embora parcialmente, que esse ponto fosse um dos vários assuntos que se poderia tratar. Se tivesse a vênia do Senhor Presidente referir-me-ia à preocupação que tenho.

PRESIDENTE. Muito bem.

4. Outros assuntos.

- Aniversário da Associação.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). Senhor Presidente, em conversações mantidas com alguns dos Senhores Representantes e com alguns executivos da Secretaria, achamos interessante que, como daqui a pouco faríamos dez anos da Associação Latino-Americana de Integração, para ser mais preciso em 12 de agosto deste ano, talvez valeria a pena pensar em alguma difusão em nível internacional que salientasse a data e também para promover, se esse for o termo, talvez não seja correto, mas a idéia é essa: difundir o que -embora seja como se fosse um flash- é o organismo de integração que nos agrupa.

Nesse sentido parece-nos que talvez pudesse emitir-se um selo postal comemorativo do décimo aniversário da ALADI em cada um de nossos países com uma resolução que poderia surgir do Comitê de Representantes. Nossas autoridades pertinentes, com essa recomendação do Comitê ou com essa resolução, poderiam apoiar esta iniciativa do próprio Comitê.

A idéia é um pouco -pode-se melhorar- que o logotipo da Associação poderia servir sobre alguma figura de nossos países que seja mais representativa para que em uma data, talvez o mesmo 12, seja emitido em nossos países.

Em poucas e más palavras, falando rápido e mal, essa é a idéia que queria transmitir. Tenho outras para mais adiante.

Representação do BRASIL (Roberto Gasparry Torres). Apoiamos a idéia do Senhor Representante do Paraguai, que nos parece excelente. Muito obrigado.

Representação do MEXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, como complemento da idéia do Paraguai, talvez seria oportuno um documento da Secretaria-Geral dando os elementos de juízo para poder comunicar às capitais e ver até onde pode ser possível em nível nacional uma ação como esta.

PRESIDENTE. Eu entendo que essa questão de emissão de selos há toda uma programação anual. Não sei se nesta altura dos acontecimentos, vai ser possível a todos os países em agosto incluir uma emissão especial mas, de qualquer maneira, acho que é muito boa a idéia e vamos esperar uma pequena nota da Secretaria mas, independentemente disso, poderíamos transmitir, creio que há consenso na Sala, e que, enfim, cada uma das Representações transmitirá a seu país essa sugestão que parece boa.

Complementando também, já que foi mencionado esse assunto, a Presidência está em contato com a Secretaria-Geral e estamos pensando, concretamente, em estabelecer alguns eventos, reuniões, seminários, enfim, não sabemos exatamente ainda, mas na semana ou no mês de agosto comemorando o décimo aniversário da Associação. Há uma idéia de aproveitar talvez algumas ofertas da OEA, da Comunidade Econômica Européia, para promover reuniões que envolvam a análise do intercâmbio comercial e o que se passa hoje no mundo trazendo expertos representativos de outros países para discutir esses problemas conosco.

Representação do PARAGUAI (Antonio Félix López Acosta). No caso de meu país, talvez os assuntos administrativos em matéria de emissão postal sejam um pouco mais ágeis que nos outros. Mas, estaríamos com tempo para sair nessa data.

PRESIDENTE. Se não houver outros assuntos, fica encerrada a sessão.

---